



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI COMPLEMENTAR Nº 242, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Acrescenta o inciso VII ao Art. 99 da Lei Complementar nº 63, de 21 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

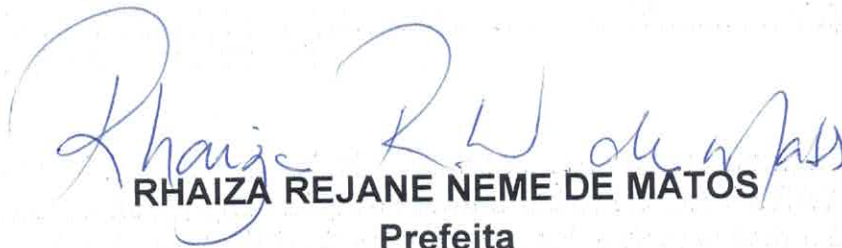
**Art. 1º** Acrescenta o inciso VII ao Art. 99 da Lei Complementar nº 63, de 21 de dezembro de 2006, que "Dispõe sobre o CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ e dá outras providências", que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 99 ...

VII - recuo lateral e de divisas dos terrenos, ficarão afastados, no mínimo, 1,50 (um metro e cinquenta centímetros), medidas perpendicularmente em relação às divisas, conforme o art. 42 desta mesma Lei, não sendo válido para recuos frontais".

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Navirai-MS, 08 de junho de 2022.

  
**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**  
Prefeita

Ref. Projeto de Lei Complementar nº 04/2022  
Autor: Poder Legislativo Municipal

